

**SOLICITAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS OU OBRAS**

**CONTRATOS**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

SOLICITAÇÃO: 190154  
ÁREA SOLICITANTE: GELUR

Belo Horizonte, 30 Abril de 2019.

03  
R

**DESCRIÇÃO:**  
Prestação de Serviços de consultas On line a dados dos sistemas estruturadores de trânsito pertencentes ao DENATRAN, realizados por meio do Web Services (WS) do SERPRO, e na disponibilização de arquivos pré-formatados com informações de veículos.

**MOTIVO / JUSTIFICATIVA:**  
Como a terceira fase de implantação do Estacionamento Rotativo Digital trata da criação do Módulo AITE (Auto de Infração de Trânsito Eletrônico) integrado ao Sistema, a consulta aos dados do veículo na base do DENATRAN garantirá maior confiabilidade e menor possibilidade de erro no preenchimento do AITE, evitando cancelamento e permitirá também, a aplicação de autuações para todos os códigos de trânsito previstos no CTB.

**ANEXOS:**  
ANEXOS:  
- Termo de Autorização DENATRAN Nº 2/2017  
- Publicação de Extrato no Diário Oficial da União de 04/0117

**DADOS ECONÔMICOS:**

Centro Custo:	7186	Rubrica:	19.7186.2567.339039.99.03.070.1
Valor Estimado:	R\$15.000,00	Valor no Exercício:	R\$11.250,00
Prazo Contratação:	12	Origem Recursos:	BHTRANS

DATA: 30/04/19

*[Signature]*  
Antonio de Souza Rocha - BT00112  
Área Subordinada  
GELUR/BHTRANS

*[Signature]*  
Humberto Rolo Paulino - BT00000  
Superintendente de Sistema Viário  
SUSV/BHTRANS  
Superintendente

**CONTROLE ORÇAMENTÁRIO / CONTÁBIL:**

Funcional Programática:	46452.000.2567	Fonte:	0307
Natureza da Despesa:	339040.09	Conta Orçamentária:	2567.339039.99.03.070
Centro de Custo:	7186	Conta Contábil:	3140014
Valor Bloqueado:	R\$11.250,00	Saldo Existente:	R\$3.750,00 <i>Linha 342</i>
Código da Subação:	0001	Data:	1/1

*[Signature]*  
Milton Vieira Soares Junior - BT000452  
Gerente de Contratos e Grupos  
GECOM/BHTRANS

*[Signature]*  
Georges Mendonça Ladeira - BT000048  
Gerente de Sistema Viário  
GERSV/BHTRANS

Deferido  Indeferido Data: 03/05/19

*[Signature]*  
Georges Mendonça Ladeira - BT000048  
Diretor de Sistema Viário  
DPR/BHTRANS

Declaro em observância ao disposto no art. 16, Inc. II, § 4º da lei complementar nº 101/00, que existe previsão orçamentária e financeira para a execução desta despesa. Autorizo proceder a aquisição / contratação na forma da lei.

Data: 1/1  
Ordernador de despesa FTU \_\_\_\_\_  
Ordernador de despesa BHTRANS \_\_\_\_\_

**APROVADO**  
DE ACORDO COM OS TERMOS  
DO OFÍCIO CGG 308/219 em anexo.

*[Signature]*  
Celo Freitas Bouzada - BT000120  
Presidente  
DPR/BHTRANS

**RECEBIDO GEORGE**  
EM: 03/05/19  
HORA: 15:43  
*[Signature]*  
VISTO



## Contrato de Adesão SERPRO

3 mensagens

**MOEMA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES** <moema@pbh.gov.br>

29 de maio de 2019 16:56

Para: Andre Luis Portilho Matos <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Prezado André,

Em análise ao processo supra referido e após conversa com a Dra. Irlene, observamos que embora o instrumento fixe uma franquia de R\$1.000,00 reais/ mês, faz referência que a cobrança relaciona-se a Portaria do Denatran, entretanto não localizamos nos autos ou em consulta na internet a referida Portaria.

Desta forma, solicito que seja anexado ao processo administrativo a Portaria vigente para complementar a instrução do mesmo.

Qualquer dúvida estou à disposição.

At,

Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora Jurídica - BHTRANS  
Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 - Buritis CEP 30455-902  
(31) 3379.5572  
moema@pbh.gov.br

**André Portilho** <portilho@pbh.gov.br>

29 de maio de 2019 17:04

Para: Sérgio Antônio de Sena Rocha <sena@pbh.gov.br>

Cc: Moema Rangel <moema@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>

Prezado Sergio,

Peço a gentileza atender ao pedido da Dra. Moema - AJU no que diz respeito a Portaria do DENATRAN que se relaciona com o valor fixado.

Já agradeço.

At.

André Portilho | Gerente de Compras, Contratos e Licitações - GECOL  
BHTRANS | Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG | CEP: 30.455-902  
(31) 3379-5585 | www.bhtrans.pbh.gov.br



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Sergio Antonio** <sena@pbh.gov.br>

4 de junho de 2019 12:00

Para: André Portilho <portilho@pbh.gov.br>

Cc: Moema Rangel <moema@pbh.gov.br>, Leonardo Hideki Okano <leonardo.hideki@pbh.gov.br>, Silvana Barcellos Guimaraes <silvanb@pbh.gov.br>, Jose Mauricio Pinto Junior <jmjuniior@pbh.gov.br>

Prezado André,

Bom dia.

Conforme solicitado pela Dra. Moema, envio anexo a tabela de preços para a consulta de dados de veículos, recebida hoje do SERPRO.

- Considerando que a BHTRANS irá trabalhar com consulta "Básica", na Faixa 1 ou Faixa 2, o custo mensal será:

Faixa 2: 40 milheiros/mês x \$ 25,40/milheiro = \$ 1.016,00/mês.

Atenciosamente,

Sérgio Rocha / Gerente de Estacionamento e Logística Urbana - GELUR  
BHTRANS / Av. Nossa Senhora de Fátima, 1700 / 2º andar / Carlos Prates / BH / MG  
3279-7972 / [www.bhtrans.pbh.gov.br](http://www.bhtrans.pbh.gov.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Preços SERPRO.xlsx**  
11K



2545/2019  
05 61  
AD

**CONTRATO DE ADESAO 50930/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO E O(A) EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS.**

As **PARTES**, isto é, o(a) **EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, com sede no(a) Av. Engenheiro Carlos Goulart nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30455-902, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.657.081/0001-84, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Presidente, o(a) Sr(a). **CELIO FREITAS BOUZADA**, Brasileiro(a), identidade nº M-2.091.205 SSP-MG e CPF/MF 420.380.816-20, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, o Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, identidade 22.486.151-7 SSP/SP e CPF/MF 131.440.378-85, autorizado pela Designação nº 66225-001 de 04 de julho de 2016, e por seu Gerente do Departamento de Negócios para Mercado Privado, o Sr. **TIAGO FETTER DOS SANTOS**, brasileiro, identidade 3.066.125.273 SSP/RS e CPF/MF 954.602.760-04, autorizado pela Designação nº 50505-025, de 04 de julho de 2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro nos princípios do direito privado, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos termos da Lei nº 10.406/02, Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 733/2018, Portarias do Departamento Nacional de Trânsito - Denatran nº 15/2016, 215/2018, e as suas atualizações e das cláusulas seguintes:

01 2019 2709 0026 0000

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por finalidade a prestação pela **CONTRATADA** dos serviços especializados de tecnologia da informação relacionados a seguir, conforme autorização do Departamento Nacional de Trânsito, **DENATRAN**.

1.1.1. Acesso aos dados e informações dos sistemas e subsistemas do **DENATRAN** por meio de Consulta *On-line*, preferencialmente por *webservices*;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A descrição do serviço está disposto no Anexo I - **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO**

3.1. Os canais de comunicação estão definidos conforme especificado no Anexo I (Item3) deste **CONTRATO**.

CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS) SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							1/13



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

4.1.2. Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;

4.1.3. Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados e atestados;

4.1.4. Utilizar os dados e informações disponibilizados por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste Contrato, aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento dos prejuízos causados, excetuando-se as situações em que os referidos dados e informações fizerem parte de relatórios e análises resultantes do exercício das atividades da **CONTRATANTE**, bem como quando os dados e informações forem fornecidas a terceiros por exigências legais;

4.1.5. Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidas por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações forem necessários para o exercício das atividades da **CONTRATANTE**, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais;

4.1.6. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes à **CONTRATADA**, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato;

4.1.7. Conforme a Portaria Denatran nº15 de 15/08/2016, ou a que vier a substituí-la, será obrigatório o preenchimento individual do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), conforme modelo Anexo II.

##### 4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o Termo de Autorização correlato;

4.2.2. Disponibilizar à **CONTRATANTE**, comprovante discriminando os serviços prestados para emissão das Notas Fiscais;

CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS) SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							2/13



**4.2.3.** Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

**4.3.** Os serviços que integram o objeto deste contrato não poderão ser terceirizados.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

**5.1.** O serviço somente será prestado pela CONTRATADA se houver a formalização mediante: Termo de Autorização do DENATRAN de Credenciamento da CONTRATANTE publicada no Diário Oficial da União (DOU), Assinatura deste Contrato de Adesão e Habilitação do Certificado Digital para comunicação entre o sistema da CONTRATANTE e DENATRAN.

**5.2.** Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão disponibilizados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da celebração deste Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1.** A CONTRATADA disponibilizará relatório de consumo mensal de prestação de contas do serviço, no portal [minhaconta.serpro.gov.br](http://minhaconta.serpro.gov.br).

**6.2.** Em caso de divergência do serviço prestado, deverá haver a manifestação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA, após análise do manifesto pela CONTRATADA a divergência que venha a ser confirmada, terá os devidos acertos compensados na fatura do mês subsequente

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

**7.1.** Os níveis de serviço acordados e as penalidades pelo respectivo não cumprimento se encontram definidos abaixo:

COD	Indicador	Meta	Avaliação	Penalidade
NS.01	Disponibilidade de acesso ao serviço*	90%	Mensal	2% sobre o valor do serviço inadimplido

\*A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas e a contenção resultante de volume de acesso acima do limite estabelecido.

**7.2.** Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos à própria CONTRATANTE ou terceiros, por erros de operação da CONTRATANTE.

CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							3/13





## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

8.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços deste contrato são exclusivos do DENATRAN.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

9.1. A CONTRATADA garante o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

9.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE, para finalidades não previstas neste contrato, se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações obtidas por meio da execução deste contrato conforme detalhado no **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), ANEXO II**, deste contrato e determinado pelo art. 29 da Portaria DENATRAN nº 15 de 18 de janeiro de 2016.

9.3.1. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS deve ser assinado individualmente por aqueles que venham a ser cadastrados para ter acesso aos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN e encaminhados ao SERPRO, o que implica obrigação de manutenção do sigilo da informação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados no(s) estabelecimento(s) da CONTRATADA relacionado(s) a seguir:

Estabelecimento	CNPJ	Endereço
Regional Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601, Módulo G - Asa Norte Brasília/DF CEP 70830-900
Regional Rio de Janeiro	33.683.111/0008-75	Rua Pacheco Leão nº 1235, Fundos Bairro Jardim Botânico Rio de Janeiro/RJ CEP 22460-030
Regional São Paulo	33.683.111/009-56	Rua Olívia Guedes Penteadó nº 941 Bairro Capela do Socorro São Paulo/SP CEP 04766-900



10.2. Para a correta tributação, as notas fiscais apresentarão os CNPJ dos estabelecimentos da CONTRATADA onde serviços forem prestados.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1. O preço unitário para o serviço é fixado em Portaria específica do DENATRAN que esteja vigente no ato de celebração desse contrato.

11.2. Para garantir o custeio mínimo necessário à gestão do serviço, será efetuada a cobrança de uma franquia mínima mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

11.3. A cobrança mensal será realizada por visitação de cada uma das faixas, conforme os volumes acessados multiplicados pela quantidade de consultas do preço unitário das respectivas faixas, nos termos do disposto em Portaria específica do DENATRAN.

11.4. A cobrança será realizada pelo maior valor entre a franquia mínima (item 11.2) e o valor apurado no item 11.3.

11.5. Os preços contratados já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado conforme a legislação tributária vigente até a celebração deste contrato.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


12.1. Somente serão cobrados os serviços efetivamente prestados conforme a CLÁUSULA décima primeira - DO VALOR.

12.2. O período de apuração de serviços prestados será contabilizado para efeitos de cobrança do dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês de competência da apuração. Esta informação estará disponível no portal [minhaconta.serpro.gov.br](http://minhaconta.serpro.gov.br).

12.3. A utilização do portal [minhaconta.serpro.gov.br](http://minhaconta.serpro.gov.br) dar-se-á mediante o acesso autenticado dos usuários definidos no Anexo III e possibilitará:

- Obter relatório de prestação de contas;
- Obter notas fiscais e boletos para pagamento;
- Emitir a segunda via de nota fiscal/faturas;
- Alterar a senha de acesso; e
- Cadastrar usuários.

12.4. Caberá à **CONTRATANTE** indicar, na forma do Anexo III deste contrato, todas as informações necessárias para emissão e envio eletrônico de nota fiscal e guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							5/13



**12.5.** Nas notas fiscais emitidas, o nome da **CONTRATANTE** apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Fazenda - MF.

**12.6.** O prazo para pagamento das faturas/GRU compreende 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da nota fiscal e o prazo para emissão dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

**12.7.** Os pagamentos serão efetuados por meio das guias de pagamento próprias, devidamente preenchida(s) e anexada(s) à(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) disponibilizadas no Portal minhaconta.serpro.gov.br.

**12.8.** Não ocorrendo o pagamento pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

- Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*.
- Correção monetária do valor devido com base na variação mensal do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.
- A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = (M x VP) + (JM x N x VP) + (I x VP)**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

M = Multa por atraso = 2%

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Nº de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

JM = Juros de mora, assim apurado: 12/100/365;


I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período)

**12.9.** O atraso da **CONTRATANTE** no pagamento, quando igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica a **suspensão** imediata dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, não deixando a **CONTRATANTE** de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes.

**12.10.** Em caso de cobrança judicial, a **CONTRATANTE** arcará com as custas processuais e os honorários advocatícios dispendidos pela **CONTRATADA**.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

**13.1.** Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá à **CONTRATANTE**

CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							6/13



enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico [gestaotributaria@serpro.gov.br](mailto:gestaotributaria@serpro.gov.br), podendo ainda esses serem encaminhados, via correspondência postal, para o seguinte endereço:

**Departamento de Gestão Tributária**

Superintendência de Gestão Financeira

SERPRO (Edifício SEDE)

SGAN 601 - Módulo V - Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.836-900

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

14.1. A manutenção do equilíbrio econômico e financeiro se dará por meio de:

14.1.1. Revisão - Quando ocorrer mudança de carácter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou.

14.1.1.1. Estão inclusas nesta hipótese as alterações da tabela de valores relativa aos acessos e disponibilização de dados e informações dos sistemas e subsistemas do DENATRAN, que é estabelecida por este Departamento em normativo específico.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES**

15.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

15.2. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.

15.3. Constituirá mora, o recebimento em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

15.4. As partes estarão sujeitas à aplicação gradativa das seguintes penalidades:

15.4.1. Advertência Formal;

15.4.2. Multa;

15.4.3. Rescisão.

15.5. Fica estipulado o percentual de 2% ao mês *pro rata die* sobre o valor total da fatura mensal.

CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							7/13



**15.6.** Os valores devidos pela CONTRATADA serão descontados do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

**16.1.** Os recursos e pedidos de reconsideração sobre os atos praticados pelas partes têm prazo de requisição de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação correlata, devendo seu julgamento ocorrer no mesmo prazo.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**17.1.** O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura e está condicionada ao credenciamento da contratante junto ao DENATRAN.

**17.2.** Caso ocorra a **suspensão** do credenciamento junto ao DENATRAN também será suspenso a prestação do serviço junto à CONTRATADA.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

**18.1.** O presente contrato, desde que formalmente motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser rescindido pelas partes por meio de termo específico.

**18.2.** O cancelamento da autorização por parte do DENATRAN implica imediata rescisão deste contrato, descabendo, por parte da CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

**18.3.** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade de qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 dias.

**18.4.** Eventual rescisão não dá quitação para eventuais débitos aferidos e não quitados, devendo a CONTRATANTE efetuar o(s) pagamento(s) do(s) débito(s), conforme condições estabelecidas neste contrato.

**18.5.** Caso haja modificações nas especificações dos serviços contratados como consequência de nova legislação imposta por quaisquer autoridades do Sistema Nacional de Trânsito ou, ainda, evoluções nos serviços prestados que não possam ser ratificadas pelas partes por meio de termo aditivo, este contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATADA, desde que comunicado formalmente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias. Nesta hipótese, a

CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS) SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS	 RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
						8/13



CONTRATADA disponibilizará versão atualizada do CONTRATO à CONTRATANTE contemplando as alterações.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Em atenção ao art. 109 inc. I da Constituição Federal de 1988, as partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente contratação não retira a prerrogativa da União, exercida pelo DENATRAN, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre o acesso aos sistemas.

20.2. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

20.3. E, para firmeza e prova de haverem entre si ajustado e concordado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e aceito, é assinado digitalmente pelas partes, abaixo nomeadas.

Representantes:

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
CELIO FREITAS BOUZADA  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
42038081620 10/07/2019  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


CELIO FREITAS BOUZADA  
CONTRATANTE

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
JACIMAR GOMES FERREIRA  
CPF:/CNPJ Assinado em:  
13144037885 17/07/2019  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JACIMAR GOMES FERREIRA  
CONTRATADA

TIAGO FETTER DOS SANTOS  
CONTRATADA



CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS) SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							9/13

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

### 1. Descrição do Serviço

Consiste na prestação de serviços de consultas eletrônicas on-line, preferencialmente por meio de *webservices* aos dados dos sistemas estruturadores de trânsito pertencentes ao DENATRAN. Os serviços estão hospedados nos centros de dados do SERPRO, providos por servidores de última geração, versões de *software*, *hardware* e *firmware* atualizados constantemente com serviços de administração e suporte técnico. As consultas disponíveis e seu conteúdo são os autorizados no Termo de Autorização ou Portaria do DENATRAN para a CONTRATANTE.

### 2. Características Específicas

Horário de Funcionamento	de	Consultas por <i>webservices</i> ou <i>web</i> ( <i>Portal de Serviços Denatran</i> ): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana Consultas por emulador de terminal de grande porte: 7 (sete) dias da semana, no horário de 00:00h a 01:00h e 03:00h a 00:00h (horário de Brasília)
Parada Programada (para as consultas por emulador de terminal)		2 (duas) horas, no horário de 01:00h às 03:00h, para execução de procedimentos de segurança 10 (dez) horas, no primeiro sábado e domingo de cada mês, no horário de 20:00h às 06:00h, para execução de procedimentos de segurança e atualizações de infraestrutura
Relatório de Prestação de Contas		Mensal (Consolidado do Mês)
Segurança Lógica		Proteção de <i>Firewall</i> Proteção de <i>Intrusion Prevention System</i>
Disponibilidade de acesso ao serviço	de	A disponibilidade de acesso ao serviço é garantida para um volume de até 5 consultas por segundo. O limite máximo tolerável é de 10 consultas por segundo. Caso o volume de acesso supere o limite estabelecido e sobrecarregue a infraestrutura disponibilizada, serão adotadas medidas de contenção.
Manutenção de Equipamentos	de	Programada fora do horário comercial, comunicada com antecedência mínima de 48 horas.
Segurança de Acesso		Autenticação por meio de Certificado Digital do servidor de aplicação indicado pela CONTRATANTE, válido e emitido dentro do padrão ICP-Brasil, autorizado nos servidores do serviço, ou ainda por meio de mecanismo técnico equivalente definido pela CONTRATADA. <i>Log</i> de acesso dos usuários finais mantido pela CONTRATANTE pelo tempo mínimo de 5 anos.



### 3. Comunicação

A CONTRATADA provê durante a vigência contratual suporte de 1º nível por meio do canal de comunicação denominado Central de Serviços SERPRO - CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

A comunicação por meio da CSS poderá ocorrer pelas seguintes alternativas:

**Internet:** <http://serpro.gov.br/menu/suporte1/#acionecss>


**E-mail:** [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br)

**DDG:** 0800 728 2324

Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução.

A solicitação efetuada por meio da CSS deve ser realizada por:

Funcionários da CONTRATANTE responsabilizados por meio do Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.

CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA
							11/13





## ANEXO II - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (Decreto Nº 7.845, de 14 de novembro de 2012)

Qualificação da Entidade/Órgão	
Razão Social:	
CNPJ:	
Qualificação Civil	
Nome Completo:	
Nacionalidade:	
CPF Nº:	
Identidade Nº:	
Data de Expedição:	
Órgão de Expedição/UF:	
Filiação (mãe):	
Filiação (pai):	
Endereço:	

Eu, acima identificado, perante o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo DENATRAN e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-los a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
- d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:
  - (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo;
  - (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito DENATRAN, salvo autorização da autoridade competente.

Por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Local (Cidade/UF)	
Data:	
Assinatura:	
<b>Testemunhas:</b>	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

*(Handwritten signature)*

### ANEXO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 1. Informações para emissão e envio da Nota Fiscal do Termo de Adesão

CNPJ:	41.657.081/0001-84
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart nº 900
Cidade/UF:	Belo Horizonte/MG
CEP:	30455-902
Endereço eletrônico:	geest.bhtrans@pbh.gov.br
Inscrição Municipal:	390754001
Inscrição Estadual:	Isento
Nome Completo do Contato Financeiro:	Júnia Campos Lopes Canabrava
CPF do Contato Financeiro:	000.674.266-11
Telefone do Contato Financeiro:	31-33795600
Endereço eletrônico do Contato Financeiro:	georf.bhtrans@pbh.gov.br

#### 2. Informações do contato técnico e servidores que acessam os serviços

Nome Completo do Contato Técnico:	Sérgio Rocha
CPF do Contato Técnico:	359.834.936-04
Telefone do Contato Técnico:	31-32797972
Endereço eletrônico do Contato Técnico:	geest.bhtrans@pbh.gov.br

#### 3. Informações do contato responsável corporativo

Nome Completo do Contato Corporativo:	José Maurício Pinto Júnior
CPF do Contato Corporativo:	533.153.756-15
Telefone do Contato Corporativo:	31-33795575
Endereço eletrônico do Contato Corporativo:	jmjunior@pbh.gov.br

#### 4. Termo de Autorização:

Portaria Denatran nº Ata nr. 75 - Conselho de Administração de 01/03/2017, ou novo Termo de Autorização que venha a substituir o vigente, por apostilamento.

CONTRATO - DADOS DENATRAN - CONSULTA (WS SERPRO x EMPRESA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS		RUBRICA	CONTRATADA	CONTRATANTE	TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	PÁGINA 13/13
--	---	---------	------------	-------------	------------	------------	-----------------





Quinta-feira, 22 de Agosto de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5839

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - BHTRANS

### EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato da Apostila nº 1 ao Contrato nº 2494/18

Processo Administrativo nº 01-075.754/18-33.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato supracitado, conforme a seguir:

Onde se lê:

“As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 314.00.16, Centro de Custo 11020, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339039, Item 15, Fonte 03.07, Subação 01, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.”

Leia-se:

“As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 312.02.04, Centro de Custo 11040, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339046, Item 01, Fonte 03.00, Subação 02, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.”

Data da assinatura: 19/08/2019.

Extrato do Contrato nº 2545/19.

Processo Administrativo nº 01-055.886/19-00.

Instrumento Jurídico nº 01.2019.2709.0026.0000.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A.

Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

Objeto: Prestação de serviços de consultas eletrônicas on-line, preferencialmente por meio de webservices aos dados dos sistemas estruturadores de trânsito pertencentes ao DENATRAN.

Data da assinatura: 21/07/2019.

Vigência: 21/07/2019 a 20/07/2020.

Valor: R\$ 15.000,00

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2423/17.

Processo Administrativo nº 01-066.128/17-84.

Instrumento Jurídico nº 01.2017.2904.0009.0200.

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A.

Contratada: Extra Formulários EIRELI.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses.

Data da assinatura: 30/07/2019.

Vigência: 31/07/2019 a 30/07/2020.

Valor: R\$ 66.394,00.